



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 090/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições, em observância ao previsto na Lei Orgânica do Município, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, consoante ao Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei nº 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei nº 2.522/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em cargos de: **Nível Superior**: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês e Psicólogo; **Nível Médio**: Educador Infantil e Educador Social; **Nível Médio/Técnico**: Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL, e destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário sob o regime de contratação CLT, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme detalhamento constante do **item 2** deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o estabelecido no **item 2** deste Edital, de responsabilidade da Cops/UEL.
- 1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas no **subitem 1.2**, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Ibiporã, no dia **05 de outubro de 2025**, na forma prevista neste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na municipalidade, os candidatos serão alocados em Londrina.
- 1.5. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararam afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararam afrodescendentes.
- 1.6. O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado o interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.746/2014. Os candidatos aprovados e contratados serão regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.7. O candidato não poderá ter mantido vínculo empregatício anterior com esta Municipalidade nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a nova contratação, contados da data da demissão à data da admissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.27 e 10.28**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Cops www.cops.uel.br, da Prefeitura Municipal de Ibirapuera www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema E-Protocolo, no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> – (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – Universidade Estadual de Londrina / Cops – Coordenadoria de Processos Seletivos), contendo especificamente o item objeto de impugnação.
- 1.11. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste Edital, integrarão o Cadastro de Reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado. Entende-se por Cadastro de Reserva, o contingente de candidatos habilitados e passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Ibirapuera, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos/escolaridade previstos nas tabelas a seguir, deverão ser preenchidos até o ato de convocação do candidato para a admissão, devendo ser comprovados por meio de documentação oficial, observado o **item 3**.
- 2.2. O exercício dos cargos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibirapuera. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho, nos períodos diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados, o qual está sujeito a trabalho em sobreaviso e escala de revezamento.

Cargos de Nível Superior

Assistente Social	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior completo no curso de Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Enfermeiro	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Fisioterapeuta

Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Fisioterapia, Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Médico Ginecologista/Obstetra

Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia, em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 10.021,21
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Educação Física

Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Física
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Arte

Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Artística
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Professor Docente - Disciplina de Língua Estrangeira Inglês

Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Psicólogo

Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Salário-base	R\$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargos de Nível Médio

Educador Infantil

Requisitos/escolaridade*	Magistério de Nível Médio, na Modalidade Normal, ou equivalente, ou Pedagogia.
Salário-base	R\$ 3.598,58*
Vaga(s)	04 (quatro)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Educador Social

Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
Salário-base	R\$ 2.442,56
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargo de Nível Médio Técnico

Técnico de Enfermagem

Requisitos/escolaridade*	Ensino Médio Técnico de Enfermagem completo, Formação Técnica Específica, e Registro no Conselho Regional da Categoria, legalmente reconhecido e regularizado.
Salário-base	R\$ 3.111,23*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

- 3.1. São requisitos para a admissão:
- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigir o requisito do cargo;
 - f) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - g) apresentar a documentação legal, comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - h) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Ibirapuera no ato da admissão;
 - i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - j) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
 - l) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - m) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - n) não acumular proventos e vencimentos, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
 - o) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
 - p) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;
 - q) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
 - r) apresentar todos os documentos exigidos para a admissão.
- 3.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no **subitem 3.1**, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do certame candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.
- 3.3. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do **Anexo I**, deste Edital.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado, durante o prazo de validade do certame.
- 5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 12**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência e os candidatos afrodescendentes classificados.
- 5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Ibirapuera o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital às pessoas com deficiência. Assim, a 5ª vaga será destinada ao primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 15ª vaga será destinada ao segundo candidato com deficiência aprovado; e, sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas ofertadas em cada cargo, durante o período de validade do certame.
- 6.2. À pessoa com deficiência, o percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo de toda a vigência do Processo Seletivo Público de Provas, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir ou a serem criadas, bem como àquelas preenchidas por candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo permita a aplicação do referido percentual.
- 6.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 6.4. Para inscrever-se como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 8** deste Edital, inclusive sobre a solicitação de atendimento diferenciado no dia da Prova Objetiva, e enviar, no ato da inscrição, o laudo médico, via *upload*, em PDF, devidamente assinado por especialista na área da deficiência, devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital, além do CID;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.
- 6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.6. O candidato com deficiência participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 6.7. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar dessa condição, para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

assistência de terceiros no ambiente de trabalho, para o desempenho das atribuições do cargo.

- 6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

- 7.1. Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes. Assim, a 10ª vaga será destinada ao primeiro candidato afrodescendente aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 30ª vaga será destinada ao segundo candidato afrodescendente aprovado; e, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas ofertadas em cada cargo, durante a vigência do certame.
- 7.2. O percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital, será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 7.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no momento da inscrição, mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.
- 7.4. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.
- 7.5. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
- 7.6. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 7.3**, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibirapuera.
- 7.8. O candidato afrodescendente participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 8.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao Processo Seletivo Simplificado , em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 8.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h do dia 18 de agosto de 2025 até as 17h do dia 09 de setembro de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, **o candidato deverá optar por um único cargo**, conforme a relação indicada no **item 2** deste Edital.
- 8.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após o pagamento da inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, será homologada a última preenchida no sistema.
- 8.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de setembro de 2025**, conforme instruções contidas no boleto e em horário compatível com as agências bancárias.
- 8.7. O candidato poderá, caso necessário, até as 17h do dia **10 de setembro de 2025**, utilizar a opção de imprimir a 2^a via do boleto bancário para efetuar o pagamento de sua inscrição, observado o **subitem 8.6**.
- 8.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir os seus dados de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 8.9. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibirapuera nem a Cops/UEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 8.10. Após 05 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do boleto bancário e do comprovante de pagamento, para o e-mail cops@uel.br.
- 8.11. A publicação do edital de candidatos inscritos será divulgada no dia **15 de setembro de 2025, às 17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, contendo informações sobre as inscrições.
- 8.12. O candidato cujo nome não constar no edital de candidatos inscritos, na forma do **subitem 8.11**, deverá, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.
- 8.13. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar que alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos Inscritos.
- 8.14. A partir das 17h do dia **29 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Cops disponibilizará o Cartão Informativo do candidato contendo o horário e o local de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.15. Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Cops/UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia de realização das provas (ledor, prova ampliada, amamentação ou outro tratamento diferenciado), deverá requerê-lo no período de inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 10.27 e 10.28**.
- 8.17. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos maiores de 18 anos durante o Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, no momento da inscrição, no período de **18 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025**, solicitar a inclusão do nome social, no ícone “Tipo de Necessidade”, assinalando a opção “Outros”; na sequência, no ícone “Modalidade de Atendimento” assinalar a opção “Nome Social” e enviar, via *upload*, o seu documento oficial com foto, em um único arquivo, em PDF.
- 8.18. O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no **subitem 8.17**, ou que o arquivo anexado, não esteja legível, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Estará isento do pagamento do valor total da taxa de inscrição o candidato:
 - a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; ou
 - b) Doador de sangue, na forma da Lei Municipal nº 2.688/2014.
- 9.2. Para obter a isenção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por categoria de isenção, das **8h do dia 18 de agosto de 2025**, até as **17h do dia 20 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 9.2.1. No caso do pedido de isenção do candidato **doador de sangue**, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, documento oficial expedido pela entidade coletora, comprovando as 03 (três) doações, no prazo de 15 (quinze) meses retroativos ao encerramento das inscrições.
 - 9.2.2. No caso de candidato inscrito no CadÚnico, os dados informados pelo candidato, no momento da solicitação, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados junto ao Órgão Gestor do CadÚnico do município em que reside.
- 9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 9.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 9.4. Para concessão do benefício, a Cops/UEL procederá à análise dos Requerimentos de Isenção e dos documentos apresentados pelo candidato, quando couber, e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital e na legislação específica. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes, inclusive o ato de nomeação, quando for o caso.
- 9.5. Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 9.6. No dia 25 de agosto de 2025, às 17h, será publicado o edital dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 9.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, na forma do item 11.
- 9.8. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, o Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as 17h do dia 09 de setembro de 2025.
- 9.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for INDEFERIDO deverá, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o boleto bancário até as 17h do dia 09 de setembro de 2025 e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição até o dia 10 de setembro de 2025, conforme orientações constantes no boleto.
- 9.10. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o dia 09 de setembro de 2025, poderá fazê-lo até as 17h do dia 10 de setembro de 2025 (2ª via do boleto bancário) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes no boleto.
- 9.11. Os candidatos a que se refere o subitem 9.8 que não efetuarem a sua inscrição dentro do prazo estipulado, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.12. Os candidatos a que se refere o subitem 9.9, que não efetuarem a sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. Serão aplicadas Provas Objetivas para todos os cargos abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 01 (uma) é a correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação Municipal	5
Matemática e Raciocínio Lógico	5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10
Total de Questões	30

- 10.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia 05 de outubro de 2025, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com início às 14h, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo dos candidatos.
- 10.4. Cada resposta correta valerá 01 (um) acerto.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência necessária, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro e, obrigatoriamente de documento de identificação original e legível. Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados impreterivelmente às 14h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.6. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 01 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original e legível:
- I - Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - IV - Passaporte brasileiro;
 - V - Carteira Profissional;
 - VI - Certificado de Reservista;
 - VII - Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - VIII - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 10.7. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no **subitem 10.6**, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 10.10. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em local ou horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado e no Cartão Informativo do candidato.
- 10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Cops/UEL. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 10.14. A Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Cops/UEL, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.15. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.11, 10.12 e 10.13** deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta
- 10.18. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelos fiscais de sala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no **subitem 10.17** deste Edital.
- 10.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 10.21. As respostas da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta, e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 10.25. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 10.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 10.27. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (leitor, prova ampliada ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova”, disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 10.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, preencher o formulário “Requerimento de atendimento especial para o dia das provas”, disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital ou por outro procedimento de segurança determinado a critério da Cops/UEL.
- 10.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos **de Nível Superior, Nível Médio e Nível Médio Técnico**, serão observados os seguintes critérios:
- 1º CRITÉRIO:** Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 15 (quinze) e que não obtiverem pontuação 0 (zero) na área de Conhecimentos Específicos do Cargo. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos previstos neste subitem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2º CRITÉRIO: os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com aplicação do 1º critério de pontuação, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 3	30
Legislação Municipal	Nº de acertos x PESO 3	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Nº de acertos x PESO 3	15
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 4	40
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

- 10.31. O Edital dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, contendo a pontuação obtida, será divulgado às **17h do dia 22 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. Os candidatos serão identificados por cargo, número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.30**.
- 10.32. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 10.30**.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Poderá o candidato, interpor recurso quanto ao resultado: **do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua respectiva publicação, conforme a seguir:

11.1.1. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição:

- O candidato doador de sangue ou o candidato inscrito no CadÚnico que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* para cada categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às **17h do dia 29 de agosto de 2025**.

11.1.2. Quanto ao gabarito oficial provisório da Prova Objetiva:

- No dia **05 de outubro de 2025**, até as **21h**, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
- Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 01 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 01 (uma) questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. **Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário;**
- Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/UEL, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às **17h do dia 20 de outubro de 2025**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

d) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;

e) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

11.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

11.3. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão admitidos nem analisados.

11.4. As respostas aos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, o qual ficará disponível nos autos do próprio recurso, na secretaria da Cops/UEL, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do recurso.

11.5. Analisados e decididos os recursos, não caberá pedido de revisão.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Edital do Resultado Final contendo a pontuação e a classificação dos candidatos, será publicado às 17 horas do dia 24 de outubro de 2025, conforme previsto no **subitem 1.5** deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br, no endereço eletrônico da Cops/UEL www.cops.uel.br e no Jornal Oficial do Município, servindo como atestado de aprovação, e será ordenado de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais obtidas pelos candidatos, por cargo, nome e inscrição.

12.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na pontuação final obtida pelo candidato conforme a seguir:

CARGOS	PONTUAÇÃO FINAL
Nível Superior: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, Psicólogo; Nível Médio: Educador Infantil, Educador Social; Nível Médio/Técnico: Técnico de Enfermagem	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva.

12.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Legislação Municipal;
- maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 13.1. Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos e divulgado o Resultado Final e a Classificação, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeitura Municipal de Ibiporã** e o resultado e a classificação final, publicados no Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura www.ibipora.pr.gov.br.
- 13.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
 - 13.2.1. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência, serão submetidos à avaliação médica por equipe multidisciplinar para efeito de confirmação da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo/função.
- 13.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.
- 13.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, bem como o número de vagas previsto poderá ser aumentado, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 13.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme **item 3** deste Edital.
- 13.6. A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, devendo o candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 13.7. À candidata aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 13.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Caberá à **Prefeitura Municipal de Ibiporã** homologar o Resultado Final e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
- 14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 14.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 14.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no **item 3** deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.
- 14.9. Além da comprovação dos requisitos especificados no **item 3**, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 deste Edital.
- 14.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.
- 14.11. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.
- 14.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 14.14. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato da inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço na Cops/UEL, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado na Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio do endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.15. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br e www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 14.16. Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste Edital.
- 14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Cops/UEL em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Ibirapuera**.

Ibirapuera, 11 de agosto de 2025.

JOSE MARIA | Assinado de forma
FERREIRA:063 digital por JOSE MARIA
25637968 FERREIRA:06325637968
16:03:07 -03'00 Dados: 2025.08.11

José Maria Ferreira,

Prefeito de Ibirapuera.